



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO N. 84/TST.GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera o inc. V do art. 3º do [Ato TST.GP nº 190, de 29 de maio de 2020](#), que institui Comissão, em caráter permanente, com a finalidade de estabelecer regras de segurança, de boas práticas e de governança, e procedimentos envolvendo a proteção de dados pessoais – ComLGPD no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho – TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando as diretrizes do Guia Orientativo Para Definições Dos Agentes De Tratamento De Dados Pessoais E Do Encarregado, publicado em 27 de maio de 2021 pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, notadamente quanto ao papel de Controladora da União, pessoa jurídica de direito público interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o inc. V do art. 3º do [Ato TST.GP nº 190, de 29 de maio de 2020](#), que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São atribuições da ComLGPD:

V – sugerir, à Presidência do TST, a pessoa responsável pelo exercício da função de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, prevista na legislação de regência; e;”

Art. 2º Republicar-se o [Ato TST.GP nº 190/2020](#), com a alteração promovida por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO EMMANOEL PEREIRA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.